

7184/7189, observando-se, de todo modo, a informação contida na petição de pág. 7267/7268, após dedução do imposto de renda e contribuição previdenciária (artigo 23, inciso I, Instrução Normativa SRF nº 81/2011 c/c artigo 38, parágrafo único, do Decreto 3000/99 - Regulamento do Imposto de Renda). Disponibilizado o numerário, cumpre ao juízo da sucessão zelar pelo cumprimento do disposto no artigo 192 do Código Tributário Nacional; 5. dê-se ciência aos referidos juízos, em seguida; 6. que a verba honorária destacada nas contas de pág. 7191 também seja colocada à disposição dos juízos sucessórios, tendo em vista que seu destaque deverá ocorrer sobre a quantia líquida a ser recebida por cada herdeiro, valor que somente se poderá apurar após a dedução do ITCD; 7. realizados os pagamentos/reservas, retirem-se os respectivos credores da lista cronológica; 8. anote a Assessoria de Precatórios, como convém, as informações sobre as sucessões processuais comunicadas às págs. 7278/7279 e 7283/7284. Intimem-se. Fortaleza, 23 de abril de 2014. Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES
Assessoria de Precatórios

8501350-31.2013.8.06.0000 - Precatório. Credora: Iari Alves Lima da Rocha. Devedor: Estado do Ceará. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antônio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Jamily Campos Teles de Lima (OAB: 8866/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Despacho: - Feito à ordem. Diga o Dr. Paulo Teles da Silva sobre o pedido de pág. 206. Suspenda-se o cumprimento de todas as autorizações de pagamento relativas aos honorários contratuais, até expressa manifestação. Prazo: 5 dias. Intime-se. Conclusos, em seguida. Fortaleza, 30 de maio de 2014. Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

0004742-80.2010.8.06.0000 - Precatório. Credor: Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE. Devedor: Município de Mulungu. Advogado: José Oraci Coutinho (OAB: 7327/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Advogada: Maria Arinildes Chaves (OAB: 5812/CE). Despacho: - Reconhecida a regularidade da expedição do precatório (pág. 51), e inexistindo irresignação formal (pág. 75) quanto aos novos cálculos de págs. 68/70, como se tem após intimação das partes, acolho referidas contas por nelas não encontrar, após exame perfunctório, ressalvando eventual erro material, aparentes vícios ou inexatidões. Aguarde-se momento do regular pagamento, quando nova e definitiva atualização deverá ter lugar com arrimo no art. 10, caput, da Resolução nº 10/2011. Intimem-se. Fortaleza, 3 de junho de 2014. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n 463/2013.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 50/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução nº 06, de 22 de março de 2007, alterada pela Resolução nº 11, de 16 de julho de 2009,

RESOLVE:

I – Tornar pública a inscrição do Dr. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS, Juiz de Direito, titular da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, mediante o Proc. Adm. N° 8507455-87.2014.8.06.0000, candidato único da concorrência de que trata o Edital nº 40, de 9 de maio de 2014, disponibilizado no DJ de 14 de maio de 2014, referente à indicação de um Membro SUPLENTE do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na classe de JUIZ DE DIREITO, na vaga decorrente do término do primeiro biênio do Dr. Paulo de Tarso Pires Nogueira.

II – Disponibilizar, nos termos regulamentares vigentes, para consulta de qualquer interessado, cópias dos documentos apresentados pelo candidato no respectivo processo de inscrição, junto à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três dias, a contar da data de publicação deste Edital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 4 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
 VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício da Presidência

EDITAL N° 51/2014

O VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, atendendo ao disposto nos arts. 93, II, letra "b", III e X, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, inciso II, letra "b", da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 08, de 28 de maio de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra vago um (01) CARGO DE DESEMBARGADOR a ser preenchido